

PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

RETIFICAÇÃO Nº 01

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP**, e através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, torna pública a **Retificação nº 01, do Edital de Abertura nº 01/2026**, conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No **Capítulo 8 – DO PLANO DE GESTÃO, PLANO DE TRABALHO E CURRÍCULO**, item 8.7, **TABELA DE PONTUAÇÃO DE TRABALHO – 304 – PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO**, **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

TABELA PONTUAÇÃO DE TRABALHO 304– PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	
DIMENSÕES/CONTEÚDO OBRIGATÓRIO	BASE LEGAL
I – IDENTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA UNIDADE ESCOLAR: Identificação do candidato e caracterização da unidade escolar, considerando as etapas e modalidades atendidas, o número de turmas, a faixa etária dos estudantes, os períodos de funcionamento e o perfil da comunidade escolar. Apresentação de diagnóstico fundamentado em dados de matrícula, frequência, infrequência, abandono, evasão, fluxo escolar, aprovação, reprovação, distorção idade-ano e resultados de aprendizagem. Na Educação Infantil, considerar os indicadores próprios da etapa, os parâmetros nacionais de qualidade e equidade, os Campos de Experiência, os portfólios, os registros de observação e a documentação pedagógica. No Ensino Fundamental, considerar os resultados das avaliações diagnósticas, internas e externas, especialmente alfabetização, fluência leitora, avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, SARESP, SAEB, IDEB e demais avaliações adotadas pela Rede Municipal. O diagnóstico deverá apresentar a análise dos principais avanços, dificuldades, desigualdades educacionais e necessidades de intervenção pedagógica da unidade escolar.	Art. 12 do Decreto Municipal nº 2.540/2026; BNCC; LDB, especialmente arts. 12, 24, 29, 31 e 32; Resolução CNE/CEB nº 1/2024; Deliberação CEE nº 169/2019; Currículo Paulista.
II – GESTÃO CURRICULAR E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO E DAS APRENDIZAGENS: Articulação entre a BNCC, o Currículo Paulista, o currículo da Rede Municipal e o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar. Na Educação Infantil, acompanhamento da implementação dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, dos Campos de Experiência, das interações, das brincadeiras, da documentação pedagógica e dos objetivos definidos para cada grupo etário. No Ensino Fundamental, acompanhamento das competências e habilidades previstas para cada ano e componente curricular, com atenção especial à alfabetização, ao letramento, ao raciocínio matemático e à progressão das aprendizagens. Previsão de ações de intervenção, recuperação contínua, reforço e recomposição das aprendizagens, com base em evidências. Definição de estratégias para acompanhamento dos planejamentos docentes, análise de avaliações, devolutivas pedagógicas, registros de aprendizagem e monitoramento das metas estabelecidas.	Art. 12 do Decreto Municipal nº 2.540/2026; BNCC; LDB, especialmente arts. 12, 13, 24, 26, 29, 31 e 32; Resolução CNE/CP nº 2/2017; Deliberação CEE nº 169/2019; Currículo Paulista.
I) III – GESTÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO CONTINUADA: Acompanhamento sistemático das práticas pedagógicas, dos planejamentos docentes e dos resultados de aprendizagem. Organização de observações, devolutivas formativas, reuniões pedagógicas, horários de trabalho pedagógico coletivo, estudos de caso, análise de produções dos estudantes e	Art. 12 do Decreto Municipal nº 2.540/2026; arts. 12, 13, 14 e 67 da LDB; Lei Municipal nº 2.065/2013, com redação dada pela Lei Complementar

TABELA PONTUAÇÃO DE TRABALHO
304– PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO

DIMENSÕES/CONTEÚDO OBRIGATÓRIO	BASE LEGAL
análise dos resultados das avaliações. Planejamento de formação continuada específica para as necessidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, incluindo alfabetização, leitura, escrita, matemática, avaliação formativa, recomposição das aprendizagens, educação inclusiva, equidade racial e uso pedagógico de tecnologias. Previsão de estratégias de integração entre professores, profissionais de apoio, equipes gestoras e demais profissionais responsáveis pelo atendimento educacional.	Municipal nº 131/2024; BNCC; Currículo Paulista.
IV – INCLUSÃO, EQUIDADE RACIAL, PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E TRANSIÇÕES EDUCACIONAIS: Planejamento de ações de inclusão, acessibilidade e atendimento às crianças e aos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e demais necessidades educacionais específicas. Previsão de ações de enfrentamento ao racismo, ao preconceito, à discriminação e às desigualdades educacionais. Promoção da participação das famílias e da comunidade escolar como parceiras do processo educativo. Desenvolvimento de estratégias de busca ativa e prevenção da infrequência, do abandono e da evasão escolar. Planejamento das transições entre creche e pré-escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais, especialmente do 5º para o 6º ano, bem como entre etapas, unidades escolares e modalidades de ensino.	Art. 12 do Decreto Municipal nº 2.540/2026; Decreto Municipal nº 2.538/2026; Resolução SME nº 10/2026; LDB; Leis Federais nº 10.639/2003, nº 11.645/2008, nº 13.185/2015, nº 13.146/2015 e nº 14.811/2024; BNCC; Resolução CNE/CEB nº 1/2024.
O Plano de Trabalho do candidato à função de Professor Coordenador Pedagógico deverá ser elaborado de forma individual e estar alinhado às especificidades da etapa ou das etapas da Educação Básica atendidas pela unidade escolar, à Base Nacional Comum Curricular, ao Currículo Paulista, ao currículo da Rede Municipal de Ensino, ao Projeto Político-Pedagógico e aos resultados do diagnóstico da unidade escolar. O Plano de Trabalho deverá contemplar, obrigatoriamente: I – identificação do candidato e diagnóstico da unidade escolar; II – gestão curricular e acompanhamento do desenvolvimento e das aprendizagens; III – gestão do trabalho pedagógico e formação continuada; e IV – inclusão, equidade racial, participação das famílias e transições educacionais. § 1º Para as unidades que atendem à Educação Infantil, o Plano deverá considerar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os Campos de Experiência, as interações, as brincadeiras, os registros de observação, a documentação pedagógica e os indicadores próprios da etapa. § 2º Para as unidades que atendem ao Ensino Fundamental, o Plano deverá considerar as competências e habilidades previstas para os respectivos anos e componentes curriculares, os resultados das avaliações diagnósticas, internas e externas, o fluxo escolar, a alfabetização, a fluência leitora e as ações de recuperação contínua e recomposição das aprendizagens. § 3º Nas unidades que atendem a mais de uma etapa de ensino, o Plano deverá demonstrar articulação entre as etapas, respeitando suas especificidades pedagógicas e promovendo a continuidade do percurso formativo dos estudantes. § 4º O Plano deverá apresentar ações concretas, metas mensuráveis, indicadores de acompanhamento, responsáveis, prazos, cronograma de execução e resultados esperados para o período de gestão. § 5º As metas propostas deverão estar relacionadas aos problemas identificados no diagnóstico da unidade escolar, indicando as estratégias de intervenção, os instrumentos de monitoramento e a periodicidade de avaliação.	
O currículo atualizado deverá acompanhar o Plano de Trabalho.	

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo para Designação de Funções Gratificadas – Edital nº 01/2026.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente Retificação nº 01.

Caraguatatuba/SP, 10 de agosto de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CARAGUATATUBA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO**